



Ata de Registro de Preços Nº 041 /2020

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizaél Bernardes, na cidade de Corrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, processo administrativo nº 029/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, ferragens, madeira, esquadrias, tintas, telas e afins para uso das Secretarias Municipais de Corrego Fundo/MG**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CASA CORREGO FUNDO LTDA** CNPJ: **02.450.972/0001-03**
Representante: JOSE DO CARMO DA SILVEIRA
Telefone: (37) 3322-9211
E-mail: casacofundo@yahoo.com.br
Endereço: AV CORONEL JOSE JUSTINO, 148 - CENTRO, Corrego Fundo - MG - 35568-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
1	730,00	BR	Vergalhão de aço ca 50 10.0 mm, barra 12m / Obedecendo a norma NBR 7480	BELGO	10.0MM	RS 36,86	RS 26.922,40
2	330,00	BR	Vergalhão de aço ca 50 12.5 mm, barra 12m/Obedecendo a norma NBR 7480	BELGO	12.5MM	RS 57,90	RS 19.107,00
4	230,00	BR	Vergalhão de aço ca 60 4.2 mm, barra 12m/Obedecendo a norma NBR 7480	BELGO	4.2MM	RS 7,54	RS 1.734,20
5	630,00	BR	Vergalhão de aço ca 60 5.0 mm, barra 12m/Obedecendo a norma NBR 7480	BELGO	5.0MM	RS 10,99	RS 6.923,70
6	230,00	BR	Vergalhão de aço ca 50 6.3 mm, barra 12m/ Obedecendo a norma NBR 7480	BELGO	6.3MM	RS 17,65	RS 4.059,50
7	230,00	BR	Vergalhão de aço ca 50 8.0 mm, barra 12m/ Obedecendo a norma NBR 7480	BELGO	8.0MM	RS 24,90	RS 5.727,00
8	125,00	UN	Aguarrás 900 ml - Diluente para tintas a base de solvente./Indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, fundo para metais e complementos à base de resina alquídica.Informações técnicas Composição: Hidrocarbonetos alifáticos com pequena fração de aromáticos Classificação: Produto classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 de 07/2010 - Tipo 4.7.7.	PAULISTÃO	PAULISTÃO	RS 10,91	RS 1.363,75
13	240,00	SACO	Argamassa colante para assentamento de cerâmicas em áreas internas e externas tipo ACII conforme NBR 14.081. Embalagem de 20 kg. COMPOSIÇÃO: Cimento Portland, agregados minerais selecionados, aditivos especiais não tóxicos. ESPECIFICAÇÃO: Atende às Norma Técnica Brasileira como AC-II-NBR14081 Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas - Especificação.	IMAR	ACII	RS 16,35	RS 3.924,00
14	500,00	METRO	CAIBRO 5 X 6 M, peça em madeira Paraju aparelhada de alta qualidade e resistência.	PARAJU	APARELHADO	RS 8,99	RS 4.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

15	1.053,00	SACO	CAL VIRGEM SACO 20 KG. Cal virgem para Construção Civil atendendo a NBR 6453 - 2003	ICAL	ICAL	RS 8,39	RS 8.834,67
17	4.953,00	SACO	CIMENTO CP II (SACO DE 50 KG)	CAMPEAO	CPII	RS 16,63	RS 82.368,39
19	29,00	UN	COLUNA PARA LAVATORIO. de louça, com 69 cm de altura mínima 16 cm de largura e 12 cm de comprimento	CELITE	SAVEIRO	RS 54,80	RS 1.589,20
21	70,00	UN	Dobradilha porteira c 02. Especificação - n. 2, Fabricada em aço carbono 1020 "ferro", Acabamento pintado, Reforçada.	SÃO ROMÃO	C.02	RS 10,20	RS 714,00
31	340,00	METRO	Viga de Madeira Paraju. peça de 6x12cm Aparelhada.	PARAJU	APARELHADO	RS 23,60	RS 8.024,00
32	345,00	METRO	Viga de Madeira Paraju. peça de 6x20cm Aparelhada.	PARAJU	APARELHADO	RS 34,20	RS 11.799,00
33	90,00	UN	Porta Prancheta 2100 X 800 X 30 mm. Porta sarrafeada e laminada. Altura 2100 mm. Tipo: Porta de abrir. Preenchimento da Porta Colmeia/Acabamento sucupira/Espessura 30 mm/Largura 900 mm/Acabamento Melamínico.	DURACON	PRANCHETA	RS 101,00	RS 9.090,00
34	112,00	UN	Porta metálica completa 2,20 x 0,70 mts. Porta de Aço Veneziana. A montagem por processo moderno de solda a ponto proporcionando melhoria no visual e qualidade de solda. Na fixação do espelho da fechadura utiliza-se parafusos para facilitar a pintura e manutenção. Largura mínima do Batente: 6 cm. Textura da Porta: Veneziana. Material: Aço. Acabamento: Primer. Número de Folhas: 01. Lado de abertura: a escolher no momento do pedido. Tipo de Porta: Abrir. Material do Batente: Aço. Acompanha Dobradilha: 03 unid. Acompanha Fechadura: Sim. Acompanha Trinco: Sim. Certificado Produto qualificado mediante a norma técnica ABNT NBR 10821. Material da Dobradilha: Aço. Tipo de Dobradilha: Simples.	MGM	VENEZIANA	RS 370,00	RS 41.440,00
42	1.240,00	UN	Rebite de repuxo pop alumínio 522. Rebite de repuxo corpo alumínio. Diâmetro x comprimento: 4,8 x 22. Diâmetro da aba: 9,50 m/m. Diâmetro do prego: 2,56 m/m. Comprimento do prego: 26 m/m. Material: mandril de aço e corpo de alumínio. Acabamento: natural. Dimensões: padrão.	GIROTORK	POP	RS 0,14	RS 173,60
43	1.000,00	METRO	Ripa de madeira paraju, de boa qualidade, para telhado (5 cm de larg por 1,5 cm de espessura).	PARAJU	APARELHADA	RS 2,45	RS 2.450,00
44	620,00	METRO	Ripão de madeira paraju, de boa qualidade, para telhado (5 cm de larg por 3 cm de espessura)	PARAJU	APARELHADA	RS 5,65	RS 3.503,00
46	470,00	METRO	Tabua de pinus 2,5 x 0,20 mts	PINUS	MT CORRIDO	RS 6,40	RS 3.008,00
47	4.250,00	UN	Telha ondulada 2,44 x 0,5 mts/Telha de Fibrocimento Ondulada (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), versátil e que se adapta perfeitamente a todos os tipos de cobertura	INFIBRA	FIBROCIMENTO	RS 13,20	RS 56.100,00
48	3.850,00	UN	Telha ondulada 2,44 x 1,10 mts/Telha de Fibrocimento Ondulada (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), versátil e que se adapta perfeitamente a todos os tipos de cobertura	INFIBRA	FIBROCIMENTO	RS 43,68	RS 168.168,00
50	12.000,00	UN	Telha colonial (capa e bica, separadas). Telha Portuguesa Vermelha Natural Caracteriza-se por apresentar capa e bica em peças separadas, corpo arredondado.	CARMELO	PLAN	RS 1,39	RS 16.680,00
52	31.000,00	UN	Tijolo baiano de 15cm. Bloco Cerâmico 19x14x29cm	CERAMICA ARCOS	CERAMICA	RS 1,24	RS 38.440,00
58	33,00	UN	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada equipado com válvula dupla, que através do seu duplo acionamento, permite que você escolha entre descarga completa (6 litros) ou meia-descarga (3 litros). Peça com Sifão 100% Esmaltado, que garante maior eficiência no arraste dos resíduos. Peça em louça na cor branca e com formato compacto e moderno. Acionamento: Duplo /Acompanha Manual de Instalação: Sim/Composição: Cerâmica/Cor: Branco/Itens Inclusos : 01 Vaso Sanitário e 01 Caixa Acoplada.	CELITE/SAVEIRO	SAVEIRO	RS 213,00	RS 7.029,00
73	7.800,00	UN	Bloco de Concreto de 20 cm. Bloco pré-moldado 19x19x39 cm.	CONSTROE	CONCRETO	RS 2,14	RS 16.692,00
						Total	RS 550.359,41

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro

José Carlos

⊕

f

completo

atos



de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 20 / 07 / 20 e termo final em 19 / 07 / 21, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou



5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 20 de julho de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 037/2020


Romário José da Costa
Pregoeiro


Juliana Costa Khouri
Membro da Equipe de Apoio


Jair Câmara Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio


Kellen Kariny e Silva
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG

Érica Maria Leão Costa

Prefeita

CONTRATANTE

CASA CÓRREGO FUNDO LTDA-ME

CNPJ: 02.450.972/0001-03

José do Carmo da Silveira

CPF: 363.134.676-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Sermanda Mora da Silveira
CPF: 103.609.356-56

2- Matheus Ribeiro de Almeida
CPF 080314400-70